

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILICÍNEA MG**

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



INEXIGIBILIDADE

19/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG (984609)

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO MÉDICO E TÉCNICO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 282.000,00.

DATA DO INICIO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
Dia 21/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:
ORDEM DE CREDENCIAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. DA FORMA DE ATENDIMENTO	4
4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	4
5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.....	6
6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO	7
7. DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:	7
8. DO PRAZO.....	8
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
10. DA PRORROGAÇÃO	8
11. DOS PREÇOS PRATICADOS	8
12. DOS ANEXOS	9



EDITAL Nº 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

(Processo Administrativo nº 211/2024)

Torna-se público que o Município de Ilícinea – MG, por meio do Agente de contratação Oficial do Município, na pessoa do Sr. Romualdo Bleno de Melo, realizará um credenciamento, para contratação de serviços de torneiro mecânico, na modalidade inexigibilidade, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de médicos e técnicos na área da saúde, com especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade de consultas mensais	Valor da consulta
1	13190	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA HOLÍSTICA - . O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER OS PACIENTES QUE PROCURAREM PELOS SERVIÇOS DE ACUPUNTURA, VENTOSOTERAPIA, MASSAGEM TERAPÊUTICA, AURICULOTERAPIA, AROMATERAPIA, CROMOTERAPIA, STIPERTERAPIA SISTÊMICA E AURICULAR..	SÇ	200	R\$ 40,00
2	11507	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO -	SÇ	50	R\$ 70,00
3	11502	SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA/ MASTOLOGISTA -	SÇ	120	R\$ 100,00



3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

- 3.1. A ordem de contratação será a a escolha de terceiro, ficando a critério do paciente procurar o credenciado que quiser.
- 3.2. Os serviços objeto deste certame serão prestados para usuários do sistema de saúde municipal de Ilhéus/MG:
- 3.3. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do credenciado o mesmo deverá ser notificado e o próximo credenciado deverá ser solicitado.
- 3.4. Ficará facultado ao gestor do contrato o descredenciamento de prestador após a segunda notificação.
- 3.5. Os serviços deverão ser prestados pelos credenciados, em data e local previamente estipulado pela secretaria solicitante.
- 3.6. Os credenciáveis deverão disponibilizar canais para comunicação disponíveis por todo horário comercial.
 - 3.6.1. Serão aceitos os canais:
 - 3.6.2. Telefone
 - 3.6.3. Aplicativo de mensagens instantâneas, compatível com whatsapp.
 - 3.6.4. Email
 - 3.6.5. Aplicativo para celular

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Item 2.** deste Edital , e também no contrato de prestação de serviço que será celebrado entre as partes.
- 4.2. Os quantitativos de consultas serão apurados com base nas informações fornecidas pelo prestador e fiscalizadas pela secretaria solicitante.
- 4.3. Em caso de suspeita caberá ao gestor do contrato a apuração quanto a veracidade das informações.
- 4.4. Valor fixado pela Administração poderá ser reajustado anualmente tendo por base o IGPM – M, IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, sendo utilizado como data base a data de publicação do edital.
- 4.5. Os valores serão pagos de acordo com a quantidade de consultas realizadas, independente da quantidade de horas ou pessoas atendidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem as condições na sessão **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.**
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu



- representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 5.5. Todos os itens são de ampla participação, inclusive a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, , nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 5.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.7.2. Empresas punidas, advertidas ou notificadas, pelo não cumprimento de contratos com essa administração nos últimos 2 anos.**
 - 5.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.7.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 5.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.3 e 5.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A vedação de que trata o item 5.7.93 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.
- 6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:
 - 6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.2.4. Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 6.2.5. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
 - 6.2.6. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
 - 6.2.7. Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
 - 6.2.8. Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
 - 6.2.9. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 6.2.10. Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI;



6.2.11. **Para o item 3 – medico ginecologista**, deverá ser apresentado:

- 6.2.11.1. Titulo de graduação em medicina na forma da lei.
- 6.2.11.2. Titulo de especialização em ginecologia e/mastologia.
- 6.2.11.3. prova de inscrição e regularidade no conselho de classe médica da regional do credenciado (CRM).

6.2.12. **Para o item 2 – profissional de psicologia**, deverá ser apresentado:

- 6.2.12.1. Titulo de graduação em psicologia
- 6.2.12.2. Prova de inscrição e regularidade em conselho de classe competente.

6.2.13. **Para o item 1 – profissional de terapia holística**, deverá ser apresentado:

- 6.2.13.1. Titulo de formação em terapias holísticas.

6.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através da apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, e outros casos observados pela Lei 123/06, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, receberá o tratamento a que se refere o item abaixo.

6.4. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.

8. DA ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea (dentro de envelopes identificados), enviados por correios ou enviado por email no endereço licitacao@ilicinea.mg.gov.br, para análise e possível contratação a partir do **dia 21/08/2024**, por prazo



indeterminado.

- 8.2. O credenciamento permanecerá aberto, sendo que os interessados que protocolizarem posteriormente seus envelopes serão habilitados nas mesmas condições previstas neste edital.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Ilhéus convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.
- 8.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 8.5. A forma de distribuição da demanda seguirá o conforme disciplinado neste edital.
- 8.6. Em caso de cancelamento ou pedido de descredenciamento, por parte da empresa prestadora ficará impedida de prestar o mesmo serviço por meio de outra modalidade.

9. DO PRAZO

- 9.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação, podendo ser prorrogado por até 05 (CINCO) anos, conforme a lei 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

11. DA PRORROGAÇÃO

- 11.1. A prestação de serviços objeto desta licitação, poderá ser prorrogada por no máximo (dez) anos, em observância da lei de licitação 14.133/21.
- 11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. DOS PREÇOS PRATICADOS

- 12.1. Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região e utilizado o menor preço como valor, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.



13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 13.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 13.1.2. Anexo II – Termo de Adesão
- 13.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
- 13.1.4. Anexo I V – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Illicinea /MG, 05 de agosto de 2024.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 211/2024)

TERMO DE ADESÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

SOLICITA o seu credenciamento no processo 201/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE NA ÁREA DE:

- () TERAPIAS HOLÍSTICAS;
- () MÉDICO GINECOLOGISTA;
- () PROFISSIONAL PSICOLOGO;

Ilícinea/MG, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 211/2024)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____